



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60 de 15 de maio de 1.995.

Dispõe sobre a rejeição das contas do Executivo Municipal de Alto Alegre, relativas ao exercício de 1.992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada nesta data, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

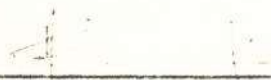
Artigo 1º - Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal de Alto Alegre, relativas ao exercício de 1.992.

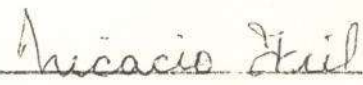
Artigo 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo, o Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, relativa às contas ora mencionadas.

Artigo 3º - Após ser publicado, este Decreto Legislativo será, - mediante cópia, remetido ao Tribunal de Contas, bem como ao Chefe do Executivo Municipal, acompanhado de cópia do Parecer a que se refere o artigo anterior.

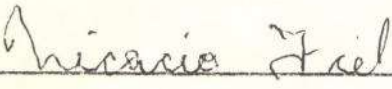
Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala anterior Felício, 15 de maio de 1.995.


Robison Fernandes Soares
Presidente


Nicácio Fiel
1º Secretário

Registrado e Publicado Na Secretaria da Câmara Municipal de ALTO ALEGRE, em 15 de maio de 1.995.


Nicácio Fiel
1º Secretário